



Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 13/71=

— Autoriza o Senhor, Chefe do Executivo Municipal, a efetuar operação de crédito de até Cr\$.15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), junto a firma Hidro Técnica Paraná Ltda. - Hitepal, para mandar, efetuar o conserto de uma / motoniveladora Adams - 440, naquela empresa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1) — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a firma Hidro Técnica Paraná Ltda., pela reforma de uma motoniveladora Adams 440, desta Prefeitura, até o valor de Cr\$. / / Cr\$.15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

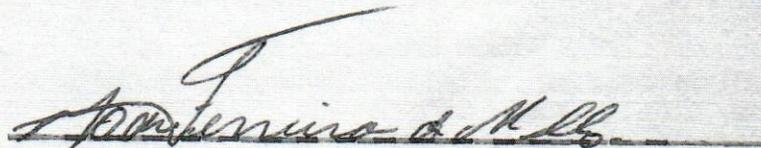
Parágrafo único:- Esse pagamento será efetuado em 5(cinco) parcelas representadas por 5(ôinco) duplicatas de Cr\$.3.000,00 (Três mil cruzeiros) cada uma, vencendo a 1ª, 30(trinta) dias após a entrega da motoniveladora reformada.

2) — Fica também autorizado o pagamento de Cr\$.8.905,00 (Oito mil, noventa e cinco cruzeiros) no ato da entrega da máquina para a concorrente vencedora da Tomada de Preços, e mais Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), subdividido em 2(duas) parcelas de Cr.2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), cada uma, a serem pagas durante o período de reforma;

3) — Para cobrir a importância total de Cr\$.28.905,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinco cruzeiros), pela reforma da motoniveladora, fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar em nome do Município, o Contrato Particular de Prestação de Serviços, bem como utilizar da / Verba, Código Geral 313042, Código Local 1.330, suplementadas pela Lei / Municipal de nº. 10/71, de 21 de julho de 1.971.

4) — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 1971



- JOÃO FERREIRA DE MELLO -
PREFEITO MUNICIPAL